Aviso aos leitores relativo à Directiva 89/622/CEE do Conselho, de 13 de Novembro de 1989, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros em matéria de rotulagem dos produtos do tabaco [1], alterada pela Directiva 92/41/CEE [2]

(98/C 79/02)

Para obter pormenores sobre os teores en alcatrão e nicotina dos cigarros vendidos nos mercados dos Estados-membros, contactar:

Comissão Europeia
DG V/F/2
Edifício Jean Monnet
Plateau du Kirchberg
L-2920 Luxembourg.

---

[1] JO L 359 de 8.12.1989, p. 1.
[2] JO L 158 de 11.6.1992, p. 30.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.1033 — Axa-UAP/Axa Aurora)

(98/C 79/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 23 de Dezembro de 1997, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em francês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CFR» da base de dados Celex, com o número de documento 397M1033. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[telefone: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].
